



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 261 /16 – CCJ**

**Determina a pena de prisão perpétua em clínica psiquiátrica a quem for sarcástico com animais, estuprá-los e enterrá-los vivos no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

Ao analisar o objeto do presente PL a Procuradoria desta Casa Legislativa, à fl. 05, apontou a existência de óbice à sua tramitação em razão da matéria.

É o relatório, sucinto.

Não há como, dada a natureza de objeto do PL “sub oculi”, divergir do parecer do Procurador uma vez que o Projeto de Lei passa muito ao largo da competência para legislar que se encontra definida na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, na Constituição Estadual e na Carta Magna do Brasil.

O óbice reconhecido é superlativo, seja na essência da proposta, seja em seu desiderato, seja no respectivo enquadramento legal inserido no Projeto de Lei.

Pretender implementar no âmbito do Município pena de prisão, por si demonstra inequívoca pretensão de infringir à Legislação Federal, escancarada desobediência.

Nesse sentido, com a vênia de meus Pares, encaminho parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de outubro de 2016.

**Vereador Valter Nagelstein,**  
**Relator.**




PARECER N° 261 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-11-16

  
Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

  
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Pinheiro

  
Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Rodrigo Maroni

  
Vereador Waldir Canal